



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Adm. Miraima Voltando a Crescer

Rua Antonio Rodrigues Barroso, 334 – Centro – Miraima – Fone: (88) 6301033

**LEI MUNICIPAL N ° 201/2003 – Miraima (CE), 20 de Fevereiro de 2003.**

### **MAJORA O SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA NA FORMA QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE),**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1 °** - Ficam Majorados os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município ao quais perceberão em parcelas únicas e mensais os valores respectivos de R\$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais) e R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais).

**Art. 2 °** - Os valores fixados nesta Lei só poderão ser alterados quando na mesma data e no mesmo índice de reajustes na remuneração dos servidores Públicos em Geral (Art. 37, X, da Constituição Federal)

**Art. 3 °** - Contados da data da Promulgação desta Lei, o Prefeito Municipal terá 120 (cento e vinte) dias para fixar uma data-base para a revisão geral anual de salário de Pessoal do Executivo, garantindo uma cláusula à aplicação, em favor do funcionalismo, do previsto também no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 4 °** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, cabendo as suplementações necessárias e na forma legal.

**Art. 5 °** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 ° de Fevereiro de 2003.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA,** aos 20 de Fevereiro de 2003.

  
**ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA**  
Prefeito Municipal